



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0077 Betha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0077/2014

Pelo presente termo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua João Pessoa, 134 - 1º Andar, Centro, na cidade de Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0100/2014 - Inexigibilidade n° 0006/2014, Contrato n° 0077/2014 - Que tem por objeto o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de **Betha Ponto Eletrônico** com acessos simultâneos e **Fly Pontual** com acessos ilimitados, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, em seu Artigo 65º, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por igual período, contados a partir de 22 de maio de 2015 vigorando até 21 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam reajustados os valores constantes do Contrato originário n° 0077/2014 em 3,5442% (Variação do IGPM dos últimos 12 meses), com o que, o preço mensal da Locação dos Sistemas Fly Pontual e Ponto Eletrônico, a partir de 22/05/2015, passará a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

| Descrição dos Serviços | Valor Anterior | Sem reajuste | | Com reajuste | | Total mês de maio/15 | Valor Reajustado |
|------------------------------|----------------|--------------|------------|--------------|------------|----------------------|------------------|
| | | Dias | Valor | Dias | Valor | | |
| Alug. Sist. Ponto Eletrônico | 465,00 | 21 | R\$ 325,50 | 9 | R\$ 144,44 | R\$ 469,94 | R\$ 481,48 |
| Alug. Sist. Pontual Fly | 363,00 | 21 | R\$ 254,10 | 9 | R\$ 112,76 | R\$ 366,86 | R\$ 375,87 |

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 11 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: